PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.032, DE 13 DE MAIO DE 2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Jaru a realização do Leilão Direito de Viver e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo direcionar os esforços e a atenção da população jaruense para o evento beneficente Leilão Direito de Viver, que é realizado para arrecadar recursos para o Hospital de Amor Amazônia, instituição amplamente reconhecida pelo atendimento humanizado e pela excelência no atendimento a pacientes oncológicos, oferecendo diagnóstico, tratamento e acolhimento gratuito às pessoas que enfrentam o câncer, dentre elas vários munícipes de Jaru.

Art. 2º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Jaru, o último domingo do mês de outubro de cada ano, para a realização do Leilão Direito de Viver, em prol do Hospital de Amor Amazônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 14/05/2025 às 11:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3144757** e o código verificador **5848D386**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **14/05/2025**, edição **844 (SUPL)**, página **13** e código verificador **26109**.

Referência: Processo nº 1-7403/2025. Docto ID: 3144757 v1